



C.M.V.
Proc. Nº 248/18
Fls. 01
Resp. *B*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 05 / 18

Projeto de Lei nº 05 /2018

LIDO EM SESSÃO DE 06/02/18.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

[Signature]
Presidente

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Retirado pelo autor em 06/03/18
Arquive-se.

[Signature]
Presidente

Com a presente justificativa e de acordo com as normas regimentais, submete-se à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que "Institui o prêmio Engenheiro do Ano no município de Valinhos".

No seu dia a dia, os engenheiros usam e abusam de ideias, sempre aplicando métodos e técnicas economicamente viáveis, com auxílio da matemática e das ciências. Buscam aliar as melhores condições de segurança ao menor custo, sendo requisitados em todas as áreas, seja no campo, na cidade ou até no espaço sideral.

Muitos produtos e serviços que revolucionaram nossas vidas saíram de suas mentes engenhosas, como automóveis, eletrodomésticos, foguetes, computadores e controle da poluição do ar, por exemplo.

A profissão foi regulamentada no Brasil, pela primeira vez, através do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, sendo fiscalizada pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura (CREA), subordinados ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CONFEA). Daí a escolha do dia 11 de dezembro como o dia do engenheiro.



C.M.V.
Proc. Nº 248, 18
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Mais tarde, em 1966, o decreto foi revogado pela Lei no 5.194/66 de 24 de dezembro, que hoje representa a legislação vigente da regulamentação da profissão.

Esta Lei estabelece as condições e regras para o exercício da profissão, determinando direitos e deveres aos profissionais, além de impor condições no sentido de garantir proteção à sociedade, levando os profissionais a desempenharem suas funções com qualidade, responsabilidade e competência.

Por esta razão, encaminho a presente medida que visa homenagear o profissional da engenharia que se destacou durante o ano na prestação de serviços junto à comunidade valinhense, o que torna a proposta justa e apta a receber a devida apreciação desse Soberano Plenário, especialmente em razão da sua inegável legitimidade e, sobretudo, do alcance de que se reveste, em função do merecido tributo a ser prestado a essa operosa e digna Classe Profissional por esta Colenda Casa de Leis, que exterioriza o pensamento coletivo da comunidade valinhense.

Com essas considerações, aguardo a elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis à medida como proposta, com a sua sequente aprovação.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores à medida ora comentada, pelos motivos declinados, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração.

Valinhos, 24 de janeiro de 2018.

Luiz Mayr Neto

Vereador - PV



C.M.V.
Proc. Nº 248, 18
Fls. 03
Resp. (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 05 /2018

Lei nº

Institui o prêmio Engenheiro do Ano no município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o prêmio "Engenheiro do Ano" ao engenheiro escolhido anualmente entre os profissionais atuantes e residentes na cidade de Valinhos.

Art. 2º. A escolha do "Engenheiro do ano" será feita anualmente pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (AEAAV), cabendo informar da decisão ao Senhor Prefeito e ao Senhor Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data apontada no artigo 3º, para a tomada das providências pertinentes.

Art. 3º. A homenagem será prestada em sessão pública na Câmara Municipal, a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, mês em que se comemora em todo o Brasil o Dia do Engenheiro, recebendo o homenageado um certificado impresso relativo ao prêmio.



C.M.V.
Proc. Nº 248,18
Fls. 04
Resp. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 248/18

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme
despacho do Senhor Presidente em Sessão
do dia 06 de fevereiro de 2018.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

07/fevereiro/2018



C.M.V.
Proc. Nº 248/18
Fls. 07
Resp. [assinatura]

C.M.V.
Proc. Nº 1036/18
Fls. 01
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento n. 328 /2018

Lido e Aprovado em Sessão de 06/03/18
Providencie-se e em seguida arquivé-se.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

[assinatura]
Israel Scarpinato
Presidente

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais, a RETIRADA DE TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n. 05/2018, que "Institui o Prêmio Engenheiro do Ano no município de Valinhos", optando por apresentar as disposições desta láurea através de Projeto de Decreto Legislativo.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 28 de fevereiro de 2018.

[assinatura]
LUIZ MAYR NETO
Vereador